**CARTA CONVITE N.º 02/2017**

**Edital nº 20/2017**

**1 – Preâmbulo**

**1.1 –** A **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, por solicitação do Presidente da Câmara, através da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 17/2017 e com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente **Laerte Lourenço**, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas em Edital, torna público a realização de licitação, no dia 30 de novembro de 2017,às 14:00 hs, no Setor Administrativo desta Câmara, sita à Rua Carlos Gomes, 999 – Jd. Jafet – Cordeirópolis/SP, na modalidade **Carta** **Convite**, objetivando a contratação, especificado no Item 1 deste edital, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, que será regida pelas disposições da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**.**

**1.2 –** O recebimento dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº **02**, contendo a Proposta de Preço dos interessados dar-se-áaté às 13:30 hs, do dia30 de novembro de 2017no Setor de Compras, para o protocolo dos envelopes, no endereço acima indicado.

**1.3 –** A abertura dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 14:00 hs, do dia 30 de novembro de 2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da "Declaração de Renúncia", renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº **02**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**2 – Objeto**

**2.1.** Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e cadastro de reserva, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I deste edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

**3- Vigência do contrato**

**3.1.** A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente** **Vencedora** será de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, conforme Minuta constante do **Anexo II**, podendo ser prorrogado, respeitada as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**4 – Das Condições de Participação**

**4.1 -** Poderão participar deste Processo Licitatório:

**4.1.1** As empresas convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, devendo possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através de representantes que atendam os requisitos estabelecidos, e que satisfaça as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

**4.2** – Não será admitida a participação de empresas:

**4.2.1** – estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.2 -** que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

**4.2.3 -** suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.2.4 -** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

**4.2.5 -** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**4.2.6 -** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.2.7 -** de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal de Cordeirópolis;

**4.2.8 -** reunidas sob a forma de consórcio.

**4.3 -** O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos ditames do que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.° 123/06 com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014.

**5 – Dos Documentos de Habilitação – Envelope nº 01**

O **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO** deverá ser endereçado da seguinte maneira:

**(RAZÃO SOCIAL) - (Dispensado se o envelope for timbrado**)

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**CONVITE N.º 02/2017**

###### 

**5.1** – No **ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;

**e)** Certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante , sob as penas da Lei;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;

**g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

**i)** Declaração de Não Empregar Menor – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. **(Anexo II)**

**j)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com o prazo de 60 dias;

**k)** DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

* Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, do objeto da presente licitação mediante apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
* Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação de 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, autenticados em cartório, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, sendo estes de concursos públicos realizados com mais de 300 candidatos, que deverá contemplar a comprovação do seguinte requisito:

I. Elaboração e aplicação de provas objetivas;

* Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;
* Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;
* Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso);
* Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

**l)** Proposta Técnica redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, elencando todos os profissionais envolvidos e respectiva qualificação e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

* Experiência profissional da equipe técnica: a – A comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta, será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.
* Qualificação da equipe técnica: a - Comprovação da formação acadêmica obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
* Experiência da licitante em quantidade de concursos. a - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a serviços pertinentes ao objeto da licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações: a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário. a.2 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante. a.3 - Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos registros nas entidades de registro profissional competentes, acompanhado do respectivo acervo técnico, comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

**5.2** – A documentação apresentada deverá ser devidamente autenticada; para os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade deverá ser verificada via consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

**5.3 –** Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

**6 – Da Proposta de Preços – Envelope nº 02**

O **ENVELOPE PROPOSTA** deverá ser endereçado da seguinte maneira:

**(RAZÃO SOCIAL) - (Dispensado se o envelope for timbrado**)

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**CONVITE N.º 02/2017**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser devidamente digitada, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras, na qual devem ser indicada:

* Nome da Empresa proponente, local da sede e número de inscrição no CNPJ;
* Objeto licitado em conformidade com o **item 2** deste edital;
* **Preço total**, expresso em reais (R$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
* Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.
* Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.
* Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
* Declaração expressa, sob as penas da lei de que: Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como ás disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02 que integrarão o ajuste correspondente.
* O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais ou trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

* Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;
* Local e data;
* Identificação do representante legal e assinatura.

**6.2 –** A apresentação da proposta de preços implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes.

**7.1 –** **Abertura do Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO**

**7.1.1 –** Abertura do envelope de n° 01 – “HABILITAÇÃO”: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, do dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste edital, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

**7.1.2 –** A critério da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope n° 01. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto no artigo 109 da lei 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes n° 02.

**7.1.3 –** Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

**7.1.4 –** É de 02 (dois) dias úteis o prazo para a interposição de recursos da fase habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

**7.1.5 –** O recurso deverá ser apresentado na seção de Protocolo desta Câmara, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, internet ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

**7.1.6 –** A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

**7.1.7 –** Os licitantes que tiverem seus envelopes de n° 01 – “HABILITAÇÃO” – impugnados e que, após o julgamento dos recursos forem inabilitados receberão de volta os envelopes n° 02 – “PROPOSTA” -, devidamente fechados.

**7.1.8 –** Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas exigências contidas na CLÁUSULA QUARTA, e somente ante a expressa desistência de recursos de todos os licitantes, em ato contínuo poderão ser abertos os envelopes de n° 02 – “PROPOSTA”.

**7.1.8.1 –** Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob guarda da Comissão os envelopes de n°s 02, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

**7.1.8.2 –** Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes n° 02 – “PROPOSTA” – comunicando a todos os interessados por escrito.

**7.2 –** **Abertura do Envelope n° 02 – PROPOSTA**

**7.2.1 –** Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento.

**7.2.2 –** É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocarem os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1 –** A habilitação será julgada com base na veracidade dos documentos apresentados em conformidade com as especificações exigidas no edital.

8.1.1 - As empresas, que após a abertura do envelope 01, forem habilitadas, automaticamente cumpriram o critério TÉCNICA, e concorreram entre elas para a proposta de menor PREÇO, que será conferida com a abertura do envelope 02.

**8.2 –** As propostas serão julgadas e classificadas segundo o critério PREÇO.

**8.3 –** O relatório conclusivo deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e ao mesmo, terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

**8.4 –** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o Parágrafo 2° do artigo 45, da Lei Federal n° 8.666/93.

**8.5 –** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

**9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1 –** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, ao Presidente da Comissão de Licitação.

**9.2 –** Uma vez proferido o julgamento, decorrido o prazo recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.3 –** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetiveis de aproveitamento.

**9.4 –** A adjucação será feita considerando a totalidade do objeto hora licitado.

**10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1 –** Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

**10.2 –** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todo o manuseio de equipamentos de propriedade da CONTRATANTE enquanto permanecerem sob sua guarda para execução dos serviços, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**10.3 –** A **CONTRATADA** desempenhará os serviços descritos no objeto do presente edital com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

**11 – DO CONTRATO**

**11.1 –** A Câmara Municipal de Cordeirópolis, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta anexa, no prazo e forma estabelecidos na legislação em vigor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n° 8.666/93, aplicando-lhes multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

**11.2.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (**Anexo II**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

**11.3.** Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS** para firmar o Contrato no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data em que for convocada para tal.

**11.4.** A convocação será feita através de comunicaçãovia e-mail.

**11.4.1.** No ato da assinatura do Contrato, a Proponente vencedoradeverá demonstrar a sua regularidade perante o INSS e o FGTS.

**11.5 –** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e indicados no presente edital.

**11.6 –** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecidos ao disposto no parágrafo 2° do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

**11.7 –** O contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8666/93, Art. 57.

**11.8 –** A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item 11.7 deste que o faça mediante documento escrito recepcionado pela Camara Municipal de Cordeirópolis em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**11.9 –** Eventual prorrogação de prazo será formalizado por meio de Termo de Prorrogação, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n 8.666/93, com alterações posteriores.

**11.10 –** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da contratante, não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**11.11 –** Não obstante o prazo estipulado no item 11.8 à vigência contratual dos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nos orçamentos da entidade, de cada exercício, para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato com base nesta condição a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**11.12 -** A contratante, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da sua área administrativa, poderá rescindir o contrato antes do seu vencimento, sem que isso resulte em direito a qualquer indenização à contratada.

**11.13 -** O preço, ora proposto , não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que forem adotadas pelo governo, ou ser aditado para adequação, as mesmas, no que couber, mas somente após completado a vigência de 12 (doze) meses.

**12 – DOS PAGAMENTOS**

**12.1 –** Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

**12.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado para o pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a correção da nota fiscal.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA**.**

**12.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**12.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**12.5 –** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao objeto desta contratação é devido no Município onde a contratada possua seu estabelecimento prestador ou, em consonância com as disposições contidas no art. 3, da Lei Complementar Federal 116, de 31/07/2003.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 –** A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cordeirópolis, pelo prezo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**13.2 –** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas no artigo 81, da Lei 8666/93.

**13.3 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cordeirópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1 –** Dos atos praticados com respeito a esta licitação, cabe o prazo de 02 (dois) dias úteis RECURSO, nos casos de:

**14.1.1 –** habilitação ou inabilitação de licitante;

**14.1.2 –** julgamento da proposta;

**14.1.3 –** anulação ou revogação desta licitação;

**14.1.4 –** rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa;

**14.1.5 –** suspensão temporária;

**14.2 –** Das decisões relacionadas com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, cabe representação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da respectiva intimação do ato;

**14.3** **–** No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade esta somente poderão ser aplicadas pela autoridade superior, dela cabendo o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

**14.4 –** Os recursos previstos nos itens 13.1.1 e 13.1.2 desta Cláusula terão efeitos suspensivo.

**14.5 –** O recurso será interposto pelo licitante que assim desejar, dirigindo ao Diretor Geral, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo os membros da Comissão de Licitação por maioria de votos reconsiderarem sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de Recurso, devidamente informado, à autoridade superior, o que neste caso, esta autoridade proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

**14.6 –** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.7 –** Num prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**14.8 –** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex ou por correio. Os mesmos deverão, necessariamente, ser protocolado, na seção de protocolo da Câmara Municipal, sito à Rua Carlos Gomes, 597 – Centro, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

**15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 –** A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

**15.2 -** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**15.3 -** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4 -** É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8666/93, não se obrigando a CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos;

**15.5 -** A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Cordeirópolis ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal n. 8666/93;

**15.6 -** É assegurado aos participantes da licitação o direito de, em qualquer de suas fases, na forma regulamentar e no momento aprazado obter os esclarecimentos necessários, impugnar o EDITAL, os documentos e as propostas, solicitar que conste de ata de reunião observações pertinentes (representante credenciado), interpor recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a habilitação e julgamento.

**15.7 -** A presente licitação poderá ser ANULADA, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Autarquia Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo as firmas participantes direito de ressarcimento de quaisquer despesas, exceto a devolução da caução prestada, se for o caso;

**15.8 -** Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, nos termos do § 3°, do artigo 43 da Lei Federal n. 8666/93, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**15.9 -** Os pedidos de impugnação/recurso ao EDITAL deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Cordeirópolis no período de segundas às sextas-feiras, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos seguintes prazos:

**a)** até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, em sendo formulada por qualquer cidadão;

**b)** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação/proposta (§§ 1° e 2° do artigo 41 - Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações), em sendo formulada pelo licitante.

**15.10 -** Será proibido a utilização de telefone celular durante a sessão de abertura do(s) envelope(s);

**15.11 -** Os casos não previstos nesta licitação serão resolvidos e julgados pela Comissão Permanente de Licitação;

**15.12 -** Os resultados dos julgamentos serão publicados na imprensa nos termos do artigo 21 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**15.13 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do órgão em contrário.

**15.14 -** As partes elegerão o Foro da Comarca de Cordeirópolis-SP, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**15.15 –** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que a aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual interposição não terá efeito de recurso.

**15.16 –** Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos Correios, sob qualquer forma ou pretexto.

**15.17 –** Eventuais omissões no edital, bem como todos os atos no presente certame, serão dirimidas e praticadas conforme princípios e preceitos da Lei Federal 8.666/93, com a redação atualizada, e pelos princípios de direito público.

**15.18 –** A proposta apresentada na licitação vincula a licitante às condições e especificações nela discriminadas, de tal sorte que eventual contratação observará todas as condicionantes discriminadas, elencadas e especificadas na respectiva proposta, sem exceção;

**15.19 –** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, deverão ser protocolados, por escrito, junto ao Setor de Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

**16 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações 01.122.2000.2001.0000.3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2017, suplementadas se necessário.

**18 – DO SUPORTE LEGAL**

**18.1 –** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

**18.1.1 –** Constituição Federal;

**18.1.2 –** Lei Orgânica Municipal;

**18.1.3 –** Lei Federal nº 8666, de 21/06/93;

**18.1.4 –** Demais disposições aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

**19 – DOS ANEXOS**

**19.1 –** Fazem parte integrante e indissociável deste instrumento Convocatório, como se nele estivessem escritos , os seguintes anexos:

# **19.1.1 -** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **- Especificações técnicas dos serviços licitados.**

**19.1.2 –** Anexo II – Declaração de Não Empregar Menor;

**19.1.3 –** Anexo III – Minuta de Contrato;

**19.1.4 –** Anexo IV– Termo de Ciência e Notificação (TCESP);

**19.1.5** - Anexo V - Modelo de Procuração;

**19.1.6** - Anexo VI - Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**19.1.7** - Anexo VII - Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

**19.1.8** - Anexo VIII - Média de Preço Apurada.

Cordeirópolis/SP, 17 de novembro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Laerte Lourenço**

**Presidente da Câmara Municipal**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO:** Carta Convite 02/2017

OBJETO: Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e cadastro de reserva, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I deste edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

PRAZO DE ENTREGA: até 60 dias

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- Elaboração de Edital, abrangendo:

* Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público;
* Elaboração do cronograma geral;
* Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
* Minuta do Edital para a publicação na imprensa;
* Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias para as provas objetivas e práticas em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
* Disponibilizar as inscrições exclusivamente via Internet;
* Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
* Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
* Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
* Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Câmara Municipal de Cordeirópolis imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional;

2- Procedimento referente às inscrições:

* Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
  + Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
  + Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
  + Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
  + Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via Internet, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo especifico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais), edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;
* Atentar-se a estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, também conforme as Leis Municipais, todas disponíveis no site: www.camaracordeiropolis.sp.gov.br

3- Aplicação de provas escritas, compreendendo:

* Elaboração e aplicação das provas escritas com questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
* Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, com reunião marcada previamente, no mínimo 10 (dez) dias antes da prova;
  + Expedir comunicações e convocações, via email, aos candidatos;
  + Distribuições dos candidatos no local das provas;
  + Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
  + Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
  + Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
  + Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
  + Elaboração de atas e listas de presença;
  + Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
  + Correção das provas através de leitura óptica, com cartão de respostas;
  + Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
  + Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
  + Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

4- Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

* Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
* Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
* Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

5- Aplicação da prova prática, compreendendo:

* Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
* Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;
* Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

6- Revisão de questões e recursos, compreendendo:

* Promoção de coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
* Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados;
* Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

7- Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

* Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
* Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem especifica com classificação exclusiva;
* Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
* Demais atos relacionados ao Concurso Público.

8- Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

9- Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet. Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

10- Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

11- Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

12 – Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

13 – As provas serão aplicadas na cidade de Cordeirópolis – SP.

14- Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Câmara Municipal de Cordeirópolis – SP.

15 – A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vinculo empregatício com a Câmara Municipal de Cordeirópolis, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

16 – Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança

necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades.

**FICARÁ A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP:**

* Fornecer à contratada cópia de leis municipais e demais normas que regulamentem ou disciplinem concursos públicos;
* A Câmara Municipal de Cordeirópolis responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e atos oficiais referentes ao Concurso, juntamente com a empresa contratada;

**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS SEGUINTES**

**CARGOS:**

* Procurador Jurídico (1 vaga)
* Técnico de Informática (1 vaga)
* Assistente Técnico de Recursos Humanos (Cadastro de Reserva)
* Contador (Cadastro de Reserva)
* Motorista (Cadastro de Reserva)
* Zelador (Cadastro de Reserva)

**GRAU DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS:**

* MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO – 2º GRAU COMPLETO
* NÍVEL SUPERIOR

Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da licitante vencedora, repassado posteriormente à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização das provas objetivas.

**PRAZO**

A presente licitação terá o prazo de vigência de 6 (doze) meses, contado da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

**BOLETOS**

As despesas bancárias devem ser pagas pela licitante contratada.

**PAGAMENTO**

Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

Cordeirópolis, 17 de novembro de 2017.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**(modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação **Carta Convite nº 02/2017**, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988, que determina “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor, Sócio ou Gerente

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDITAL N. 20/2017 CONVITE Nº 02/2017**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **Laerte Lourenço**, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, advogado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SP, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento resolvem contratar a prestação de serviços, mediante condições a seguir clausuladas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e cadastro de reserva, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I deste edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

**2 – CLÁUSULA II - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**2.1 –** Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

**2.2 –** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todo o manuseio de equipamentos de propriedade da CONTRATANTE enquanto permanecerem sob sua guarda para execução dos serviços, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

**2.3 –** A **CONTRATADA** desempenhará os serviços descritos no objeto do presente edital com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

**3.1** – O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos admitidos pela Lei 8.666/93, em seu artigo 57, II.

**3.2 –** A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item 3.1 desde que o faça mediante documento escrito recepcionado pela Câmara Municipal de Cordeirópolis em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**3.3 –** Eventual prorrogação de prazo será formalizado por meio de Termo de Prorrogação, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n 8.666/93, com alterações posteriores.

**3.4 –** A contratante, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela autoridade máxima da sua área administrativa, poderá rescindir o contrato antes do seu vencimento, sem que isso resulte em direito a qualquer indenização à CONTRATADA.

**3.5 -** O preço, ora proposto , não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do contrato, podendo ser revisto, em caso de medidas econômicas ou alterações na legislação vigente, que forem adotadas pelo governo, ou ser aditado para adequação, as mesmas, no que couber, mas somente após completado a vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – Para efeito de valor total estimado deste contrato fica estipulado em **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**.

**4.2 –** Os pagamentos para a Empresa pelos serviços realizados deverão seguir o seguinte cronograma: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e a segunda parcela, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

**4.3 -** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado para o pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a correção da nota fiscal.

**4.4 -** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA**.**

**4.5 -** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**4.6 -** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**4.7 -** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao objeto desta contratação é devido no Município onde a contratada possua seu estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas no art. 3, da Lei Complementar Federal n. 116, de 31/07/03.

**CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações 01.122.2000.2001.0000.3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2017, suplementadas se necessário.

**CLÁUSULA VI – DA LEGISLAÇÃO**

A legislação aplicada ao presente contrato é a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições das obrigações constantes do edital da carta convite n. 02/2017, e seus anexos, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação dos serviços:

**I** – Cumprir cabalmente com sua proposta, constante do processo licitatório, naquilo que não discrepar de quaisquer das cláusulas deste instrumento.

**II** – Cumprir durante a vigência deste contrato, todas as normas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**III –** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitaçação exigidas na licitação.

**IV –** Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

**V –** Responsabilizar-se por toda a mão de obra empregada na prestação do serviço objeto deste contrato, a qual não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, decaindo, assim, a imputação de qualquer obrigação trabalhista a esta.

**VI –** Assegurar que o pessoal que empregar para a execução do objeto ora avençado, não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**VII –** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na prestação dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer inclusive todas as verbas decorrentes de eventual rescisão de contrato com o pessoal empregado para tanto, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e outras, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização da prestação do serviço ora contratado.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**I** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas neste instrumento

**II** – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

**III –** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**IV –** Comunicar à CONTRATADA o descumprimento relativo a prestação dos serviços efetivado por qualquer empregado, inclusive que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas.

**V –** Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação dos serviços relativos ao objeto deste contrato.

**VI –** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades e sanções:

**I –** advertência;

**II –** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**III –** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cordeirópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

**IV –** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**9.2** – Se comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades aplicáveis.

**9.3 -** Aplicadas as multas, os valores correspondentes serão descontados, pela CONTRATANTE, do crédito a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrados judicialmente, na forma da legislação em vigor, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** – Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA MUNICIPAL, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o CONTRATADO, assista o direito a qualquer indenização, se este:

**10.1.2** – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

**10.1.3** – Sem justa causa (a critério da CÂMARA), suspender a prestação dos serviços;

**10.1.4** – Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

**10.1.5** – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrente.

**11.2** – Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal 8666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

**11.3** – Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**11.4** – O CONTRATADO assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vinculo empregatício algum com a CAMARA.

**11.5** – O CONTRATADO fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

**11.6** – O CONTRATADO assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta que decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**11.7 –** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências ente ele e os documentos eventualmente anexados.

**11.8** – Fica eleito o foro de Cordeirópolis/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cordeiropolis/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Contratante Contratado**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM)

OBJETO: Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e cadastro de reserva, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I deste edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

ADVOGADO(S):*(\*)*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: CORDEIRÓPOLIS, \_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2017

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: .

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.*

**ANEXO V**

**EDITAL N. 20/2017 - CARTA CONVITE 02/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no CONVITE Nº 02/2017, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cordeirópolis/SP,\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Empresa

nome/cargo

(Reconhecer firma)

**ANEXO VI**

**EDITAL N. 20/2017 - CARTA CONVITE 02/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ......................................, inscrita no CNPJ sob o n.º ......................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .................. e do CPF n.º .................. **DECLARA** para os fins de direito que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, nada mais a declarar assinamos e firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**Obs.: Papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VII**

**EDITAL N. 20/2017 - CARTA CONVITE 02/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Objeto:** Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e cadastro de reserva, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I deste edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida Empresa, **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

LOCAL/DATA.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VIII**

**EDITAL N. 20/2017 - CARTA CONVITE 02/2017**

**MÉDIA DE PREÇO APURADA**

**OBJETO:** Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo e cadastro de reserva, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I deste edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Preço médio apurado pelo setor de compras para a prestação desse serviço: **R$ 25.566,67 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Data da cotação: 27/10/2017